

nominal de vinte mil euros, titulada uma em nome de cada um dos sócios, Pedro Miguel Santiago Ferreira e Nuno Miguel Santiago Ferreira; duas iguais do valor nominal de cinco mil euros, titulada uma em nome de cada um dos sócios, Arlindo Fernandes dos Santos e Alcindo Manuel Pacheco Ferreira da Silva; e uma do valor nominal de dezoito mil euros, pertencente à sócia Estabelecimentos J. B. Fernandes, S. A.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global igual ao dobro do capital social.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou a não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes ou de um gerente e um procurador, nos termos exactos do respectivo mandato.

3 — Para actos de mero expediente ou para pagamentos a terceiros até três mil euros, é suficiente a assinatura de um gerente.

4 — Está já nomeado gerente o sócio Nuno Miguel Santiago Ferreira e o não sócio, José Paulo Machado da Silva Alexandre da Fonseca, casado, residente na Rua de Gomes Freire de Andrade, 12-A, 1.º, direito, Parede.

4 — A nomeação e renúncia à gerência tem de ser aprovada por setenta e cinco por cento dos votos, bem como, alterações ao contrato de sociedade.

3.º Cessação de funções de gerente Pedro Miguel Santiago Ferreira, por renúncia de 30 de Junho de 2005.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

30 de Setembro de 2005. — A Ajudante, *Maria Catarina Virtuosa Mourato Coelho Pires Pernas*.
2010000730

REINALDO ADELINO DUARTE, L.ª

Rectificação. — No *Diário da República*, 3.ª série, n.º 33, de 15 de Fevereiro de 2006, a p. 3466, saiu com inexactidão a denominação da sociedade Reinaldo Adelino Duarte, L.ª

Assim, a denominação correcta é a atrás mencionada, e não como foi publicada.

10 de Julho de 2006. — *INCM, Serviço de Publicações Oficiais*.
3000210764

PORTO

LOUSADA

FERLOR — INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.ª

Sede: Rua de 5 de Outubro, 18, Castelões de Cepeda, Paredes

Conservatória do Registo Comercial de Lousada. Matrícula n.º 02035/051128; identificação de pessoa colectiva n.º 505252163; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 01/051128.

Certifico que, pela acta n.º 7 de 30 de Março de 2005, a sociedade em epígrafe mudou a sua sede para o lugar da Lama, freguesia de Lodares, Lousada.

Está conforme o original.

30 de Novembro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Miranda Nunes*.
2008229076

IRMÃOS MAGALHÃES II — IMOBILIÁRIA, L.ª

Sede: Rua de 5 de Outubro, 18, Castelões de Cepeda, Paredes

Conservatória do Registo Comercial de Lousada. Matrícula n.º 02036/051128; identificação de pessoa colectiva n.º 502452218; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 02/051128.

Certifico que, pela acta n.º 13 de 31 de Março de 2005, a sociedade em epígrafe mudou a sua sede para o lugar da Lama, freguesia de Lodares, Lousada.

Está conforme o original.

30 de Novembro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Miranda Nunes*.
2008229084

LOUSA TRANS — TRANSPORTES, UNIPESSOAL, L.ª

Sede: lugar de Cancela Nova, Silvares, Lousada

Conservatória do Registo Comercial de Lousada. Matrícula n.º 02039/051206; identificação de pessoa colectiva n.º P 507477537; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 06/051206.

Certifico que Estela La Salette Ferreira Nunes, solteira, maior, residente no Lugar de Cancela Nova, Silvares, Lousada, constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Lousa Trans — Transportes, Unipessoal, L.ª, e tem a sua sede em Cancela Nova, Silvares, Lousada.

§ único. A sociedade poderá estabelecer filiais, sucursais, ou agências onde e quando o julgar conveniente.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste nos transportes rodoviários de mercadorias por conta de outrem e aluguer de veículos ligeiros e pesados de mercadorias sem condutor, compra e venda de materiais de construção civil, mármore e granitos, importação e exportação de várias madeiras exóticas.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de cinquenta mil euros, representado por uma só quota do seu único sócio Estela La Salette Ferreira Nunes.

§ único. Para o efeito do disposto n.º 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais o sócio único declara sob sua inteira responsabilidade que a entrada de capital no valor de cinquenta mil euros já se encontra totalmente realizado, tendo sido depositada numa conta aberta em nome da sociedade no Banco Espírito Santo (BES), Agência em Lousada.

ARTIGO 4.º

O sócio poderá fazer à sociedade prestações suplementares de capital até ao décuplo do seu montante inicial.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade será exercida pelo sócio único ou por gerentes por si designados em acta, nos termos do n.º 2 do artigo 270.º-E do Código das Sociedades Comerciais.

§ único. Fica desde já designado gerente a sócia única Estela La Salette Ferreira Nunes, que não sendo sócio de mais nenhuma sociedade unipessoal, obedece ao requisito imposto pelo n.º 1 do artigo 270.º-C do Código das Sociedades Comerciais, e o estranho à sociedade José Joaquim Pereira Aires, Casado, residente em Cabine, Silva, Lousada.

ARTIGO 6.º

Em todos os actos e contratos respeitantes à sociedade, esta obriga-se pela assinatura de um gerente.

ARTIGO 7.º

Para efeitos do disposto no artigo 270.º-F do Código das Sociedades Comerciais, fica o sócio único autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, para a prossecução do objecto desta.

Está conforme o original.

12 de Dezembro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Miranda Nunes*.
2008229190